

**EXTRATO DA ATA DA 176ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024.**

1 Às quatorze horas do dia dezessete de junho de 2024, teve início através de Webmeeting / Hangsout  
2 meet a Centésima Septuagésima sexta Reunião da Câmara de Fiscalização – CAFIS, presidida pelo Vice-  
3 Presidente de Fiscalização o Contador RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAUJO – CRC PB-011008/O.  
4 Estiveram presentes também nesta reunião, os seguintes Conselheiros(as) Contadores(as):  
5 CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA – CRC PB-008394/O; JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO – CRC  
6 PB- 008850/O; TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA – CRC PB 007445/O e do Conselheiro WAGNER  
7 SANTOS ARNAUD – CRC PB-005477/O, e dos Técnicos em Contabilidade: a conselheira DARCÍLIA CHAVES  
8 TELES DE SOUZA – CRC PB 006628/O Conselheiro e o Técnico em Contabilidade: o conselheiro VALTER  
9 EUGÊNIO DA SILVA – CRC PB 006504/O; justificando sua ausência os Conselheiros o contador  
10 ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA FARIAS – CRC PB-008822/O; JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO – CRC  
11 PB 008832/O; RODRIGO HARLAN DE FREITAS TEIXEIRA – CRC PB-008552/O; com a presença do  
12 Coordenador Operacional o Contador EXPEDITO SARMENTO MARACAÇA – CRC PB-005136/O e da Fiscal  
13 Contadora CLAUDINE ANDRÉA SILVA TOSCANO – CRC PB-006769/O: Na ordem do dia o Presidente da  
14 sessão saudou a todos e dando início a pauta passou a palavra ao Coordenador operacional para os  
15 relatos do setor de fiscalização: onde este explanou sobre: Informações das atividades de fiscalização  
16 realizadas até o dia 14 de junho de 2024, para o projeto 2001: Foram realizados 290 (duzentos e  
17 noventa) pontos de um total de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) pontos, atingindo um total de 36%  
18 (trinta e seis por cento) da meta, já para o Projeto 2002: Foram realizados 66 (sessenta e seis) pontos de  
19 um total de 213 (duzentos e treze) pontos, atingindo um total 31% (trinta e um por cento) da meta,  
20 informou ainda que em relação a meta Geral estamos com um total de 35% (trinta e cinco por cento) da  
21 meta atingida, lembrou que até o final do mês este número pode mudar, informou ainda que foram  
22 emitidas 90 (Noventa) Notificações; 65 (sessenta e cinco) Autos de Infração e 245 (duzentos e quarenta  
23 e cinco) ofícios; devolvendo a palavra ao presidente da Sessão este pediu para que o coordenador  
24 operacional desse continuidade a Pauta; Este explanou sobre o sistema de E-PROC (sistema eletrônico  
25 de processos), onde foi informado que o setor de fiscalização do CRCPB deu início a fase de teste deste  
26 sistema e que em breve estaria disponibilizando para os conselheiros os moldes para julgamento dos  
27 devidos procedimentos para utilização do sistema E-PROC; ato continuo informou da mudança da data  
28 de adoção do novo manual de fiscalização que ficou para o mês de setembro, conforme informes do  
29 CFC, continuando a explicar sobre os informativos do setor o coordenador explanou sobre os  
30 indicadores apurados até o mês de maio: Indicador **17 – ÍNDICE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO**  
31 **JULGADOS DENTRO DO PRAZO – FASE DE DEFESA**, foram julgados 112 (cento e doze) processos em fase  
32 de defesa sendo 106 (cento e seis) processos julgados dentro do prazo, perfazendo um índice de 94,6%  
33 (noventa e quatro virgula seis por cento), índice dentro da meta estipulada que é de 80% (oitenta  
34 por cento), Indicador **18 – ÍNDICE DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO JULGADOS DENTRO DO PRAZO –**  
35 **FASE DE RECURSO**, foram julgados 11 (onze) processos em fase de recurso sendo 5 (cinco) processos  
36 julgados dentro do prazo, perfazendo um índice de 45,4% (quarenta e cinco virgula quatro por cento),  
37 índice dentro da meta estipulada que é de 25% (vinte e cinco por cento); Indicador **19 – ÍNDICE DE**  
38 **DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES APURADAS**, foram admitidas um total de 14 (quatorze) denúncias e/ou  
39 representações, sendo apurada 13 (treze) perfazendo um índice de 93% (noventa e três por cento),  
40 índice dentro da meta estipulada que é de 80% (oitenta por cento); Indicador **23 – ÍNDICE DE**  
41 **REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES**, foram realizados um total de 284 (duzentos e oitenta e quatro) pontos  
42 para uma meta de 1.057 (um mil e cinquenta e sete) pontos, perfazendo um índice de 26,4% (vinte e  
43 seis virgula quatro por cento), para este índice explicou que a meta estabelecida era de 70% e que este  
44 índice é calculado anualmente; Indicador **24 – QUANTIDADE DE HORAS DE CAPACITAÇÃO POR FISCAL**

**EXTRATO DA ATA DA 176ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024.**

45 EM ATIVIDADE, foram realizados pelos fiscais um total de 126 (cento e vinte seis) horas de capacitação  
46 tendo uma média de 42 (quarenta e duas) horas por fiscal, índice dentro da meta estipulada que é de 40  
47 (quarenta) horas por fiscal; Indicador 43 – ÍNDICE DE VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA USO DA  
48 FISCALIZAÇÃO, Veículos disponíveis para a fiscalização 3 (três), quantidade de fiscais ativos 2 (dois)  
49 perfazendo assim um índice de 150% (cento e cinquenta por cento), índice dentro da meta estipulada.  
50 Finalizando a leitura dos índices o coordenador devolveu a palavra para o presidente da sessão o  
51 Contador Rômulo Teotônio onde deu início aos relatos dos conselheiros: Processo **Tag<sigilo/>**. De  
52 relato do Conselheiro(a) CHRISTIANNE SERRANO DA SILVA, instaurado por infração (Fato 1) Art. 20 do DL  
53 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Executar serviços de natureza contábil, na empresa escritório  
54 **Tag<sigilo/>** sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio do não  
55 atendimento da Notificação nº 2023/000274 A Conselheira votou conforme segue: "Considerando que a  
56 autuado é primário e conforme Sistema de Consultas Profissional não atendeu a solicitação deste  
57 Regional e a legislação que norteia a profissão contábil, Voto conforme preceitua a Alínea "b" do art. 27  
58 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023, no sentido  
59 de aplicar multa pecuniária de uma anuidade, no valor R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais)".  
60 Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo **Tag<sigilo/>**. De relato  
61 do Conselheiro(a) JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO, instaurado por infração (Fato 1)  
62 Organização: Art. 15 do DL 9.295/46 e com art. 6º § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023. (Fato 1) Manter  
63 em funcionamento a organização contábil **Tag<sigilo/>**, sem averbação da alteração contratual no  
64 CRCPB, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação 2023/000256. A Conselheira  
65 votou conforme segue: "Considerando que o autuado é PRIMÁRIO e REVEL, mas não atendeu a  
66 fiscalização, levando também em consideração da obrigatoriedade do registro da empresa contábil e  
67 respectiva manutenção das atualizações cadastrais, quando as houver, junto ao CRC-PB e a mesma ter  
68 sido constituída como Empresário Individual e atualmente ser uma Sociedade Empresária e o  
69 profissional não procedeu com a atualização cadastral do registro a época voluntariamente, e que  
70 mesmo após a fiscalização permaneceu sem efetuar a referida atualização cadastral e nem apresentou  
71 qualquer manifestação junto a fiscalização, manifesto-me conforme segue: Fato - Aplico multa mínima  
72 prevista de 02 (duas) anuidades no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil cento e vinte e seis reais). conforme  
73 Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.  
74 1.636/2021. Totalizando para o fato o valor de multa pecuniária de R\$ 1.126,00 (mil cento e vinte e seis  
75 reais)". Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo **Tag<sigilo/>**.  
76 De relato do Conselheiro(a) TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA, instaurado por infração (Fato 1)  
77 Organização: Art. 15 do DL 9295/46, c/c com Lei 6.839/80, e com arts. 1º e 3º, incisos I e II da Res. CFC  
78 1.708/2023. (Fato 1) Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCPB e falta de  
79 estruturação legal, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação 2023/000112. A  
80 Conselheira votou conforme segue: "Pelo exposto, considerando que a Entidade é PRIMÁRIA e que não  
81 atendeu as exigências das Resoluções e solicitações deste Regional, mesmo após prazo concedido para  
82 realizar o cadastro da Organização Contábil junto ao CRCPB, manifesto-me conforme segue: Nos termos  
83 da Resolução CFC, considerando que a Entidade não atende de forma completa a legislação que norteia  
84 a profissão contábil, infringindo o Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18, considero  
85 o Auto de Infração Nº 2022/000152 lavrado, procedente em sua totalidade e voto com base Alínea "b"  
86 do Art. 27 do Decreto Lei 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Resolução CFC 1.603/20 e com a Resolução  
87 1.603/21 pela aplicação da multa pecuniária no valor de uma (02) anuidades, o que corresponde ao  
88 valor total de R\$ 1.126,00 (Hum mil cento e vinte e seis reais)". Posto em discussão e votação, seu voto

**EXTRATO DA ATA DA 176ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024.**

89 foi aprovado por unanimidade. Processo **Tag<sigilo/>** . De relato do Conselheiro(a)WAGNER SANTOS  
90 ARNAUD, instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80,  
91 c/c com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob  
92 a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio de  
93 consultas aos serviços on line: da Receita Federal do Brasil - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do  
94 Conselho Federal de Contabilidade, visto que a referida organização tem como enquadramento em sua  
95 atividade econômica Secundária: Atividade de Contabilidade (CNAE 69.20-6-01) e Atividade de  
96 Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária (CNAE 69.20-6-02), e pelo não atendimento à Notificação  
97 2023/000096. O Conselheiro votou conforme segue: "Pelo exposto: Diante dos fatos relatados e  
98 analisados neste processo, e considerando que a autuada é PRIMÁRIA e atendendo as exigências  
99 contidas nos documentos solicitados por este Regional, manifesto-me conforme segue de acordo com  
100 os termos da Resolução do CFC. Voto pelo ARQUIVAMENTO, pois restou provado que a autuada sanou  
101 sua irregularidade.". Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Processo  
102 **Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a)WAGNER SANTOS ARNAUD, instaurado por infração (Fato 1)  
103 Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Manter  
104 em funcionamento a organização contábil sem averbação da alteração contratual no CRC, o que  
105 identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº 2023/000221. O Conselheiro votou  
106 conforme segue: "Pelo exposto: Diante dos fatos relatados e analisados neste processo, e considerando  
107 que a autuada é PRIMÁRIA e atendendo as exigências contidas nos documentos solicitados por este  
108 Regional, manifesto-me conforme segue de acordo com os termos da Resolução do CFC. Voto pelo  
109 ARQUIVAMENTO, pois restou provado que a autuada sanou sua irregularidade.". Posto em discussão e  
110 votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. Após os devidos relatos e esgotada toda a pauta as  
111 quatorze horas e quarenta e cinco minutos e nada mais havendo a tratar o presidente da sessão o  
112 contador Rômulo Teotônio deu por encerrada a Sessão agradecendo a presença de todos. E, para  
113 constar, eu Expedito Sarmiento Maracajá, Fiscal Contador e Coordenador Operacional, lavrei a presente  
114 Ata, que na ocasião foi lida e aprovada, a presente porta a verdade, e será assinada por mim, pelo Vice-  
115 Presidente e pelos demais membros presentes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da  
116 Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB, em dezessete de junho de 2024.